

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 902

Cria a Biblioteca Municipal

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na Sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal "Rui Barbosa", subordinada à administração da Coordenadoria Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para atender às despesas com a aquisição de mobiliário destinado à instalação da Biblioteca, fica o Prefeito autorizado a despendar até a importância de Cr\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte cruzeiros).

Art. 3º - Fica igualmente o Prefeito autorizado a despendar até Cr\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), mensais, para contratação de 2 (dois) funcionários para os serviços da referida Biblioteca.

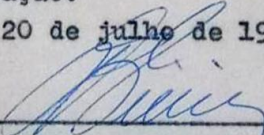
Art. 4º - Fica também o senhor Prefeito autorizado a - firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, - para aquisição de livros.

Art. 5º - Para ocorrer neste exercício ao pagamento das despesas previstas nesta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir créditos especiais que se fizerem necessários e bem assim usar dos recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

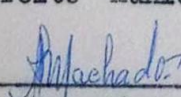
Art. 6º - Os orçamentos municipais futuros consignarão dotação própria para atender os encargos a que se referem a presente lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entra rá esta lei em vigor na data de sua publicação.

Pref. Munic. Mte. Aleg. Minas, 20 de julho de 1973.



Prefeito Municipal



Secretário

Amara p. Pereira
20/07/73
